



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 22 19 de dezembro de 1955.
LEI Nº 289, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1955.

Autoriza a transferência dum imóvel pertencente ao Patrimônio do Município à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Livramento.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LIVRAMENTO, uma casa de material com trêze e meio metros de frente de edificação à rua Silveira Martins e trinta e cinco metros e setenta centímetros de edificação à rua Duque de Caxias, bem como o terreno em que se encontra construído dito imóvel, medindo dezesseis metros de frente à rua Silveira Martins, por cinquenta metros de fundo à rua Duque de Caxias, lindando com as referidas ruas e, por um lado, com Alcides Pavão Martins e, por outro, com o transferente.

Artº 2º - O imóvel descrito no artº 1º, será destinado a imediata instalação de uma "creche".

§ único - Caso o prédio não seja empregado para o fim a que se destina reverterá, automaticamente, ao Patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e instalações.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei Municipal nº 162, de 2 de dezembro de 1952.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 19 de dezembro de 1955.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário